

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PL -

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EMENDA ADITIVA

Adiciona o inciso IV ao artigo 9º do Projeto de Lei 225/2025, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requeiro que, após aprovação do Plenário, acrescente-se ao artigo 9º do **Projeto de Lei 225/2025, que “Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Ensino Técnico e Superior, e dá outras providências**, o seguinte inciso:

"Art. 9º....

IV – as disciplinas sob regime de dependência (progressão parcial) não podem ser superior a 75% das disciplinas totais.

JUSTIFICATIVA:

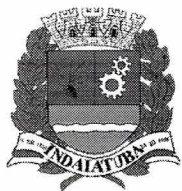
A proposição de acrescentar o presente inciso tem por finalidade assegurar que o benefício concedido pelo Poder Público Municipal seja utilizado de forma **eficiente, responsável e alinhada ao interesse coletivo**, vedando sua destinação ao custeio de dependências acadêmicas (DPs), entendidas como disciplinas em que o estudante não obteve aproveitamento mínimo e necessita cursar novamente.

O auxílio educacional possui natureza **assistencial e de fomento à permanência e ao êxito acadêmico**, não se prestando a financiar reiteradamente a mesma obrigação educacional decorrente de desempenho insuficiente. Permitir o uso de recursos públicos para pagamento de DPs caracteriza **desvio de finalidade**, uma vez que transfere ao erário o ônus de reprovações sucessivas, comprometendo a racionalidade do gasto público.

A medida também se harmoniza com os **princípios constitucionais da Administração Pública**, especialmente os da **legalidade, moralidade, eficiência e economicidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal. Ao impedir a utilização do benefício para fins repetitivos, o Município promove a

0036438
PROT - CMI 6218/2025
16/12/2025 08:27
EME 2 - PL 225/2025

*Registado
Haver
55,15/12/25*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

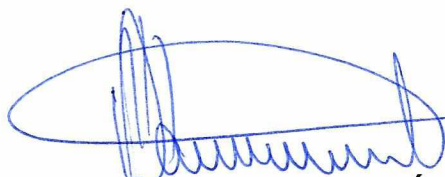
melhor aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e assegurando maior alcance social da política pública.

Além disso, o critério proposto funciona como **instrumento de estímulo ao compromisso acadêmico**, valorizando o esforço, a assiduidade e o desempenho satisfatório dos estudantes beneficiários. Trata-se de mecanismo legítimo de **contrapartida social**, amplamente adotado em programas de bolsas e auxílios educacionais em diferentes esferas da Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a limitação ora proposta contribui para a **equidade na distribuição dos recursos**, impedindo que um mesmo beneficiário consuma, de forma reiterada, valores que poderiam atender novos estudantes em situação de vulnerabilidade, ampliando o impacto social do programa.

Por fim, o acréscimo do inciso fortalece os mecanismos de **controle, transparência e fiscalização**, reduzindo riscos de uso indevido do benefício e conferindo maior segurança jurídica à execução da política pública, em consonância com os princípios da boa governança e da responsabilidade na gestão fiscal.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2025.



DANILO BARNABÉ
Vereador



EDUARDO TONIN
Vereador